

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data da realização: 02/12/2022.

Entrega de Envelopes: até as 10:00 horas - Protocolo Geral da Câmara Municipal de Caieiras -Rua

Albert Hanser, n.º 80 − Centro- Caieiras/SP.

Horário de início da sessão: 10:30 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Caieiras - sito à Rua Albert Hanser, n.º 80

Centro, Caieiras/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, Estado de São Paulo, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 49.762.792/0001-20, com sede administrativa à Rua Albert Hanser, n.º 80 – Centro, na cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Presidente, Fabrício Calandrini Nogueira, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Caieiras, incluindo fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

I– Termo de Referência;

 II – Das condições mínimas do estabelecimento para o cumprimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

III– Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



Estado de São Paulo

- IV- Modelo de Carta Credencial
- V- Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI- Modelo de Proposta Comercial;
- VII- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VIII-Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- IX–Modelo de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação:
- **3.2.1**. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3.de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- **3.2.4.** daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e que tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹; e,
- **3.2.5**. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público, dirigente ou responsável pela licitação da Câmara Municipal de Caieiras.
- **3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos

¹**SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Estado de São Paulo

termos do modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, devendo apresentá-la <u>fora</u> do envelope nº 01 − proposta comercial, já na fase de credenciamento.

- **3.4.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/1993:
- **3.4.1**. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **3.4.2**. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;</u>
- **4.1.1.** O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.1.2**. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.1.3.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo V** deste edital.



Estado de São Paulo

- **4.3.** Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.
- **4.3.1.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representálo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.
- **4.3.2.** A Câmara Municipal de Caieiras, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da Ata de Registro de Preços ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias dos exercícios de 2022 e 2023 para atendimento de todos os Setores desta Câmara Municipal de Caieiras, a saber:

01.01.00- Legislativo
01.031- Gestão Administrativa da Câmara Municipal
0001 - Processo Legislativo
2002 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- **6.1.1.** Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- **6.1.4.** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- **6.1.5.** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- **6.1.6.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;
- **6.1.7**. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Estado de São Paulo

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Caieiras, sito à Rua Albert Hanser, n.º 80 Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Apoio Administrativo, em CD-ROM ou pen drive a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa, no mesmo endereço.
- **7.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Caieiras, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br**;
- **7.3.** Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.2 e seguintes do edital.



Estado de São Paulo

- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo VI**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **9.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- **9.4.2**. Preço(s) do(s) dos serviços e produto(s);
- **9.4.2.1**. O preço deverá ser cotado em valor **unitário pela hora da mão de obra do serviço,** em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3. O prazo de validade/garantia dos serviços e produtos cotados: Conforme Termo de Referência;
- **9.4.4**. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.
- **9.4.5**. **Os** serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no orçamento prévio que deverá ser aprovado por 03 (três) responsáveis, são eles: o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03); o responsável pelo órgão Gestor do Contrato (Responsável 02); e Diretor Administrativo (Responsável 01)
- **9.4.6**. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência <u>anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- **9.4.7.** Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- **9.4.7.1**. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE № 02

- **10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:
- 10.1.1. Habilitação Jurídica
- **10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado de São Paulo

- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;
- **10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **10.1.2.3.1.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- **10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<u>FGTS</u>), mediante a apresentação de **CRF** Certificado de Regularidade do FGTS;
- **10.1.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(is) se indique(m) o fornecimento/ prestação de serviços de, no mínimo, 50% dos itens, conforme relação indicada nos **Anexos I e II**;



Estado de São Paulo

- **10.1.3.2**. Possuir disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no Anexo II deste Edital, devendo ainda indicar as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos disponíveis, os quais deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do Sistema de Registro de Preços, que será;
- **10.1.3.3**. As comprovações a que se referem os itens "10.1.3.1." e "10.1.3.2." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.
- **10.1.3.4**. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências, para verificação das condições requeridas no **Anexo II**, para fins de constatação do cumprimento das exigências para habilitação, inclusive quanto às declarações dos subitens **10.1.3.1** e **10.1.3.2** sofrendo sanções ou impedimentos se não estiverem sido cumpridas.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

- **10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90** (**noventa**) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;</u>
- **10.1.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

- **10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo VII**.
- **10.1.5.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VIII**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **10.2.1.** Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

²SÚMULA № 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



Estado de São Paulo

- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016. No entanto, para efeito de comprovação a documentação deverá ser apresentada ainda que vencida na fase de habilitação.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.
- **10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caieiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.5.1**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.5.3.** Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.5.3.1**. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- **11.2.** Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo V**.



- **11.3.** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital e seus anexos;
- **11.4.1.** Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro analisará as propostas, <u>desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas <u>dos demais licitantes.</u></u>
- **11.5.** Caso o Pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- **11.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **11.7.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- **11.7.2.1.** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **11.7.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **11.7.3.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **11.7.4.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de <u>redução mínima</u> o valor de **R\$ 5,00** (cinco reais) do valor do preço referencial do item.
- **11.7.5.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- **11.7.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



- **11.7.6.1.** Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- **11.7.6.2.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item **11.7.6.1**, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **11.7.6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **11.7.6.4.** Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **11.7.6.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **11.7.6.6.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- **11.7.6.7.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **11.7.6.7.1.** Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- **11.7.6.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- **11.7.7.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1.** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **11.7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- **11.7.8.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **11.7.9.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



- **11.7.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- **11.7.9.2.** A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- **11.7.9.3.** Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item **11.7.9,** será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- **11.7.11.** Eventuais falhas ou omissões nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou do envelope de habilitação.
- **11.7.11.1.** Admite-se a juntada em substituição de documentos, se disponíveis no momento da sessão, e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- **11.7.11.2.** A verificação, e/ou juntada <u>em substituição</u> serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- **11.7.11.3.** A Câmara Municipal de Caieiras não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.
- **11.7.12.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.
- **11.7.13.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **11.7.14.** Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- **11.7.14.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- **11.7.15.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **11.7.16.** Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a *readequação* da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), <u>sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, **a elevação** do(s) preço(s) <u>unitário(s) fixado(s) na proposta</u>.</u>



Estado de São Paulo

- **11.7.16.1.** A *readequação* da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 9 e seguintes deste edital.
- **11.7.16.2.** A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 <u>decairá</u> do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1**. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto à Câmara Municipal de Caieiras, endereçada ao **Departamento de Apoio Administrativo da Câmara Municipal de Caieiras**, diariamente das 9:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Câmara Municipal ou ainda por via eletrônica por e-mail <u>licitacao@camaracaieiras.sp.gov.br</u>, a impugnação eletrônica deve conter identificação do assunto, dados do impugnante e itens da impugnação.
- 12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- **b.1)** Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;
- **12.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias.**



Estado de São Paulo

- **13.1.1.** O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- **13.1.2.** O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Câmara Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **13.1.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- **13.1.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.1.7.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Câmara, dirigidos a Presidente da Câmara Municipal de Caieiras.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

- **14.1.**A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- **14.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, itens e detentores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **14.1.2.** A empresa detentora será notificada pessoalmente, via e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
- **14.1.3.** A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será <u>excluída</u>.
- **14.2.** Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
- **14.3.** Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses,** nos termos Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo

- **14.4. O** cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos termos Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.5.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- **14.5.1.** Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.5.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem **14.5.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.5.1.2.** Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.
- **14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Caieiras a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

- **15.1.** O preço certo e ajustado para a totalidade do pagamento, objeto deste termo, será conforme Proposta Comercial.
- **15.2**. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Tesouraria e Contabilidade, situado na Rua Albert Hanser, n.º 80 Centro, na cidade de Caieiras São Paulo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, CNDT e FGTS.
- **15.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Câmara Municipal.
- **15.4**. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na execução do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **15.5.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- **15.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;



Estado de São Paulo

15.7. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da apresentação.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 16.1. O preço é fixo e irreajustável. A presente ata terá validade de proposta por 12(doze) meses.
- 16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **17.1.** O proponente licitante deverá estar localizado em um raio de até 10 km (dez quilômetros) com oficina própria para a prestação dos serviços objeto desta licitação, contando-se como marco zero a sede da Câmara Municipal de Caieiras/SP localizada na R. Albert Hanser, 80 Região Central, Caieiras SP, 07700-605.
- **17.2.** A <u>manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos</u>, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, <u>bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos</u> (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:
 - A) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a critério da CONTRATANTE.
 - B) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
 - C) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- **17.3.** A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato.

17.4. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora
 Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo gestor contratual, a substituição por peça genuina.



Estado de São Paulo

17.5. O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- A CONTRATADA poderá dirigir os veículos do CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;
- **17.6.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.
- **17.7.** As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 17.8. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos da CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
- **17.9.** Os **serviços de retífica** serão executados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE.**
- **17.10.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.
- **17.11.** A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.
- **17.12.** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.
- **17.13.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA.**
- **17.14.** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.
- **17.15.** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 17.16. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda,



Estado de São Paulo

triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

- 17.17. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 17.18. Todos os serviços efetivamente prestados deverão ser fornecidos relatórios contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras.
- **18.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese de a empresa **CONTRATADA** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).
- **18.4.** Caberá à empresa Detentora da Ata de Registro de Preços providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Caieiras.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- **19.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **19.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Estado de São Paulo

- **19.2.** O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **19.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **19.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **19.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **19.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal poderá aplicar as sanções previstas no rol da lei 10.520/20002 e 8.666/93, conforme o disposto neste edital, assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.
- **19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro no item **19.4.1.** será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura **Municipal de Caieiras** dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos ao Departamento Jurídico da **Câmara Municipal de Caieiras**.
- **21.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **21.3.** Fica expressamente reservado à **Câmara Municipal de Caieiras**, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



Estado de São Paulo

- **21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da CONTRATANTE.
- **21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a **Câmara Municipal de Caieiras** emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.
- **21.8.** A **Câmara Municipal de Caieiras** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- **21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **Câmara Municipal de Caieiras**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Caieiras, 21 de novembro de 2022.

Fabrício Calandrini Nogueira

Presidente da Câmara Municipal

Diogo Rodrigues

Pregoeiro



Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL № 02/2022 PROCESSO № 39/2022

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

2. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação absolutamente essencial, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, os serviços de manutenção contribuirão para manter a frota veicular desta Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, conservando o patrimônio deste legislativo, razão esta que constitui em verdadeira obrigação para o agente público.

Assim sendo, o presente Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções para a frota da Câmara Municipal de Caieiras para um período de até 12 (doze) meses, contando também com o fornecimento de peças de acordo as regras melhor dispostas neste termo de referência. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3. DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

- a. Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
- b. Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- c. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do



Estado de São Paulo

Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

- d. Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.
- e. **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- f. **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- g. **Borracharia completa**: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
- h. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- j. **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.
- k. Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e todos os outros serviços afins.
- I. Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- m. **Troca de Óleo**: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **4.1.** O proponente licitante deverá estar localizado em um raio de até 10 km (dez quilômetros) com oficina própria para a prestação dos serviços objeto desta licitação, contando-se como marco zero a sede da Câmara Municipal de Caieiras/SP localizada na R. Albert Hanser, 80 Região Central, Caieiras SP, 07700-605.
- **4.2.** A <u>manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos</u>, sempre mediante solicitação



Estado de São Paulo

da **CONTRATANTE**, <u>bem como quando</u> <u>houver a necessidade decorrente de imprevistos</u> (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- D) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no <u>PLANO DE MANUTENCÃO PREVENTIVA</u> a critério da contratante.
- E) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- F) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- **4.3.** A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

4.4. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- c) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- d) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da Contratada, poderá ser autorizada pelo gestor contratual, a substituição por peça genuina.
- **4.5.** O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:
 - c) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
 - d) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;
- **4.6.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orcamento da **CONTRATADA**.
- **4.7.** As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- 4.8. O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos da CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
- 4.9. Os serviços de retífica serão executadosno prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE.
- **4.10.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.



Estado de São Paulo

- **4.11.** A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.
- **4.12.** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.
- **4.13.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.
- **4.14.** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao CONTRATANTE.
- **4.15.** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 4.16. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.
- 4.17. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias,relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 4.18. Todos os serviços efetivamente prestados deverão ser fornecidos relatórios contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.

5. DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- **5.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
- a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
- **5.2.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.
- 5.3. Deverá ser apresentado, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos



Estado de São Paulo

serviços e peças, o prazo de entrega do veículo a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

- **5.4.** Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário de acordo com Tabela Oficial ou Cotações de Mercado a ser aceito pela administração que o fará nas seguintes condições:
 - A) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
 - B) Quando o Gestor do Contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantiase obrigações dispostas neste termo de referencia, edital, e proposta;
 - C) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- 5.5. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - A) Apresentar quando solicitado cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
 - B) Apresentar ao Gestor do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidadeda CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes
- **5.6.** Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no orçamento prévio que deverá ser aprovado por 03 (três) responsáveis, são eles: o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03); o responsável pelo órgão Gestor do Contrato (Responsável 02); e Diretor Administrativo (Responsável 01).
- **5.7.** Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção. Após essa comunicação, a contratante terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação).
- **5.8.** Na hipótese de manutenção de caráter corretivo e, portanto, não disposta a peça ou serviço do rol de manutenções programadas a peça de reposição e/ou serviço necessários à execução da manutenção terão o valor e quantitativo para esses itens definidos de comum acordo entre a área técnica da contratante e a contratada observados os preços correntes praticados no mercado.



- **5.9.** Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.
- **5.10.** A Contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da contratante sob sua guarda, ressalvando que os veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.
- 5.11. Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução, sendo que a contratada responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a contratada certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
- 5.12. Os veículos Leves deverão ter como base de tabela para hora técnica de trabalho para manutenção as tabelas oficiais das Montadoras tais como TEMPÁRIA, AUDATEX, CILIA, ORION, ou outra similar. Para o fornecimento de peças foro do escopo da manutenção preventiva será realizada também orçamento constando o quantitativo necessário com todas as descrições, valor unitário de acordo com pesquisa de preço de mercado para avaliação e autorização Administração.
- **5.13.** Caso os serviços a executar não constem no manual de tempos padrão, original do fabricante do veículo sob manutenção, os quantitativos de tempo para a execução serão definidos pela área técnica da contratante, ouvida a contratada.
- **5.14.** A Contratada deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial para este Legislativo.
- **5.15.** Poderão ser incluídos novos veículos, para manutenção dentro da vigência da ATA, sejam estes zero km ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial. A Contratada deverá permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da Contratante, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- **5.16.** Informar a Contratante a existência de qualquer defeito, que não poderá ser solucionado pela Contratada, neste termo de referência.
- **5.17.** Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.
- **5.18.** Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.



Estado de São Paulo

5.19. Devolver à contratante toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à Contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s) devidamente embaladas em sacos plásticos com identificação do veículo em sua parte externa (Placa/nome ou no. de orçamento).

6.0. DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **6.1.** É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:
- 6.1.1 Usinagem de bloco do motor;
- **6.1.2** Usinagem do cabeçote do motor;
- 6.1.3 Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;
- **6.1.4** Lavagem e higienização veicular;
- 6.1.5 Borracharia;
- **6.1.6** Ar condicionado;
- **6.1.7** Codificação de chaves;
- **6.1.9** Guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, respectivamente, quando previsto o transporte dos veículos sob a responsabilidade da Contratada. Portanto, quando solicitado o transporte dos veículos para a execução dos serviços de manutenção, objeto deste certame, pela Administração, a empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame.

A parte de usinagem poderá ser terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

6.2. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto.
- **7.2.** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- **7.3.** Responsabilizar se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.



- **7.4.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **7.5.** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Contratante.
- **7.6.** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- **7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- **7.8.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **7.9.** Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a Contratada se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a Contratada ressarcir a Contratante, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste termo e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **7.10.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.
- **7.11.** Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- **7.12.** É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de mão de obra qualificada, peças genuínas e componentes de reposição, ferramental, instrumental, transporte, supervisão de todos os serviços a serem executados.
- **7.13.** A Contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, o endereço; nº do telefone fixo e celular, fax; correio eletrônico: e, nome do preposto da Contratada, de onde serão realizados os serviços.
- **7.14.** Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s) e ou originais.
- **7.15.** A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas.
- 7.16. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da contratante. O serviço que a empresa necessitar subcontratar de usinagem deverá ser informado a Contratante por escrito para que esta possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a contratante em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.



Estado de São Paulo

- **7.17.** A Contratada deverá comprovar conforme sumula 25 do TCE-SP que tem em seu quadro, responsável técnico pela execução dos serviços.
- 7.18. O veículo estando sob responsabilidade da Contratada, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à contratada a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.
- **7.19.** A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com tal segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada devendo abrigar pelo menos 40% da frota.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1.** Expedir a Nota de Empenho, na qual constarão os elementos necessários à identificação do montante a execução dos serviços, inclusive peças.
- **8.2.** Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários como identificação do veículo, tais como: marca modelo, chassis, ano, placa, n° de frota, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor.
- **8.3.** Pagar o valor devido no prazo avençado.
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos e serviços prestados.
- **8.5.** Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- **8.6.** O servidor designado a gestão do contrato deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do check list da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.
- **8.7.** O servidor designado como gestor contratual deverá realizar o controle dos veículos encaminhados para manutenção, anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.
- **8.8.** A Contratante deverá realizar após o certame uma **VISTORIA TÉCNICA** na Oficina do(s) vencedor(es) para vistoriar em loco se a oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.



Estado de São Paulo

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, aplicando-se também ao procedimento a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06 suas alterações e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

10. PREÇO E PAGAMENTOS

- **10.1.** O preço certo e ajustado para a totalidade do pagamento, objeto deste termo, será conforme Proposta Comercial.
- **10.2**. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Tesouraria e Contabilidade, situado na Rua Albert Hanser, n.º 80 Centro, na cidade de Caieiras São Paulo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, CNDT e FGTS.
- **10.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Câmara Municipal.
- **10.4**. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na execução do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **10.5.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **Contratada** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- **10.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **10.7.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da apresentação.

11. PENALIDADES E SANÇÕES

- **11.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da **Contratada**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, previstas nesta cláusula, cumulativamente ou não:
- **11.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a **Contratada** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:
 - 11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **11.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **11.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **11.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo

- **11.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **Contratada** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **11.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido a Prefeitura Municipal de Caieiras dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.
- **11.6.** Além das multas descritas no item anterior, poderão ainda ser aplicadas os seguintes sansões:
- **11.6.1.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a **Contratante** pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **11.6.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. Tabela de itens para as revisões preventivas previstas para próximos 12 meses:

- **13.1.** Com o objetivo de instruir a futura contratação segue norteador de quantitativos para as revisões a realizar nos próximos 12 (doze) meses. Cabe destacar que as revisões são compostas de 02 (dois) lotes, qual sejam, Lote I revisão dos veículos GOL 1.6 e SANDEROS 1.6, Lote II tabela de valor hora de manutenção.
- 13.2. Os Lotes são referências apenas para dimensionar o quantitativo de itens e veículos a passar por manutenções, o objeto do pregão diz respeito a hora/mão de obra técnica de manutenção veicular. Cabe ressaltar que em que pese a negociação se dará em torno da melhor oferta para mão de obra técnica, compreendendo assim o menor preço para a relação hora/mão de obra, a futura contratação estiva no bojo do processo o montante pertinente ao custeio das peças a ser fornecida pela contratada de acordo com cada tipo de manutenção executada e ainda segundo a autorização desta Administração.

Item	Veículo/Marca				
Toyota, modelo Corolla 2.0, quatro portas, automático, ano 2020, Placa GJH-49BRB33BEXL2009493					
02	Renault, modelo sandero expression 1.6, quatro portas, manual, ano 2018/18, Placa GBC-2499, Chassi 93Y5SRFH4JJ286426				
03	Renault, modelo sandero expression 1.6, quatro portas, manual, ano 2018/18, Placa GGC-4944, Chassi 93Y5SRFH4JJ301398				
04	Renault, modelo sandero expression 1.6, quatro portas, manual, ano 2018/18, Placa GHJ-6879				



05	Volkswagem, novo gol trendline 1.6, 04 portas, total flex (5U5TE4), 2016/17, Placa GJV-3631, Chassi 9BWAB45UXHP0 57686 B					
06	Volkswagem, novo gol trendline 1.6, 04 portas, total flex (5U5TE4), 2016/17, Placa GBS-0922 Chassi 9BWAB45U4HP05 2550 Z					
07	Renault Sandero expression. 1.6, 16v, SCe (flex) 2017, Placa FYQ 8155, Chassi 93Y5SRFH4HJ808041					
08	Renault Sandero expression. 1.6, 16v, SCe (flex) 2017, Placa GHR- 0663, Chassi 93Y5SRFH4HJ808047					
09	Renault Sandero expression. 1.6, 16v, SCe (flex) 2017, Placa FLW-6244, chassi 93Y5SRFH4HJ808196					
10	Renault Sandero expression. 1.6, 16v, SCe (flex) 2017, placa GBM-8292, Chassi 93Y5SRFH4HJ808124					
11	Renault Sandero expression. 1.6, 16v, SCe (flex) 2017, Placa FER 8441, Chassi 93Y5SRFH4HJ808053					

LOTE I - VOLKSWAGEN - GOL 1.6						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Jogo	02	Jogo de Velas Ignição e Cabos			
02	Peça	02	Fluído de Freio			
03	Peça	01	Bateria 12V 60 AH			
04	Jogo	02	Palheta Limpador de Para-brisa Dianteiro e Traseiro			
05	Peça	02	Kit amortecedor dianteiro/traseiro (coifa/batente sup e inf)			
06	Jogo	06	Jogo Pastilha de Freio			
07	Peça	01	Kit embreagem (platô e disco + rolamento)			
08	Serviço	05	Alinhamento e Balanceamento com Rodízio			
09	Serviço	07	Troca de Óleo e Filtros Óleo/Combustível/Ar/Habitáculo			
10	Serviço	02	Limpeza sistema de arrefecimento			
11	Peça	02	Pneu 185/65 R14 + bico			
LOTE I - RENAULT - SANDERO 1.6						



Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Peça	07	Jogo de Velas Ignição e Cabos			
02	Peça	08	Fluído de Freio			
03	Peça	04	Bateria 12V 60 AH			
04	Jogo	80	Palheta Limpador de Para-brisa Dianteiro e Traseiro			
05	Peça	06	Pneu (Carcaça Radial, sem Câmara 185 65 R15 – índice velocidade H, índice carga 92/630Kg) +12 bicos			
06	Peça	08	Correia e Acessórios			
07	Peça	20	Jogo Pastilha de Freio			
08	Peça	08	Jogo de Disco de Freio			
09	Peça	07	Amortecedor dianteiro + Kit			
10	Peça	04	Kit embreagem (platô/disco/rolamento)			
11	Serviço	08	Limpeza Sistema de Arrefecimento			
12	Serviço	21	Alinhamento e Balanceamento com Rodízio			
13	Serviço	24	Troca de Óleo e Filtros (Óleo/Combustível/Ar/Habitáculo)			
14	Serviço	10	Troca de lambada freios, seta, lanternas e farol			
15	Serviço	22	Conserto de pneu			
16	Serviço	11	Troca de lambada freios, seta, lanternas e farol			
17	Serviço	01	Palheta Limpador de Para-brisa Dianteiro e Traseiro			
LOTE I – TOYOTA 2.0						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Peça	01	Palheta Limpador de Para-brisa Dianteiro e Traseiro			
02	Peça	01	Jogo de Velas			
03	Peça	01	Jogo Pastilha de Freio Dianteiro e Traseiro			

taleras

Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

	LOTE II VALOR/HORA DA MANUTENÇÃO					
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário/ hora		
01	Serviço	hora				

13.3. A tabela acima representa apenas a referência de revisões programadas, outras revisões corretivas que se fizerem necessárias durante a vigência contratual terão como base as tabelas oficiais para quantitativo de horas técnicas de mão de obra necessária a cada serviço, bem como balizadores de mercado para referência de peças e acessórios quando necessários as manutenções corretivas.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta das unidades orçamentárias:

01.01.00- Legislativo

01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

0001 - Processo Legislativo

2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 -Material de Consumo

3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos

15. RESCISÃO:

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

Caieiras, 25 de agosto de 2022.

Adriana de Lyra Santana Moretti
Chefe do Departamento de compras licitações e contratos



Estado de São Paulo

ANEXO II

DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO ESTABELECIMENTO PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Para a perfeita execução dos serviços, a licitante deverá observar as condições adiante expostas, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30, § 6°, da Lei Federal nº 8666/93), as quais serão inspecionadas.

1. Quanto ao pessoal técnico.

1.1. As proponentes deverão possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica de autos em quantidade suficiente para atender a nova demanda.

2. Quanto às instalações

- 2.1. Conforme as Declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) item(ns) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital.
- 2.2. A empresa deverá dispor de área edificada que não permita o fácil acesso e o contato visual entre a área externa (via pública) e a área interna da oficina, por medida de segurança do próprio particular.
- 2.3. A empresa deverá dispor de piso cimentado (ou equivalente).
- 2.4. A empresa deverá dispor de iluminação adequada.
- 2.5. A empresa deverá dispor de circulação de ar natural ou artificial.
- 2.6. A empresa possuir sinais visuais externos que permitam a perfeita identificação da empresa, em conformidade com a legislação municipal vigente.
- 2.7. A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionadas, enquanto as mesmas estiverem sob a guarda da contratada.

3. Quanto ao aparelhamento técnico:

- 3.1. Para serviços de MECANICA/INJEÇÃO ELETRONICA, a empresa deverá possuir:
- a) Bancadas automotivas;
- b) Aparelho de diagnóstico de injeção:
- c) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- d) Medidor de pressão de combustível;
- e) Medidor de pressão dos cilindros;
- f) Medidor de pressão do radiador:
- g) Compressor de alta pressão com filtro;
- h) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- i) Cavalete para retirada de câmbio;
- j) Equipamento de elevação;
- k) Macaco hidráulico;
- I) Guincho hidráulico do tipo "girafa";
- m) Parafusadeira pneumática;
- 3.4. Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIO, a empresa deverá possuir:
- a) Relógio comparador;
- b) Paquímetro;
- c) Sangrador pneumático ou de pressão;



- d) Rebitadeira;
- e) Equipamento de elevação;
- f) Cavaletes;
- g) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio;
- 3.5. Para serviços de MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA, a empresa deverá possuir:
- a) Equipamento de teste de baterias;
- b) Equipamento de teste de alternador;
- c) Carregador de baterias;
- d) Equipamento de partida rápida;
- e) Miter ou multímetro automotivo;
- f) Extensões elétricas;
- 3.6. Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:
- a) Serra para metal;
- b) Solda Mig;
- c) Solda oxi-acetileno;
- d) Parafusadeira pneumática;
- e) Morsa;
- f) Bancadas;
- g) Equipamento de elevação.
- 3.7. Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO e DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:
- a) Balanceador de rodas;
- b) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;
- c) Descolador de pneu pneumático;
- d) Montadora e desmontadora de pneu;
- e) Calibrador de pneu.



Estado de São Paulo

PARA O EDITAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como critério para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, separada e individualmente, Declarações formais, sob as penas da lei, subscritas por seu representante legal assegurando que:

1.1. Possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, conforme condições mínimas estabelecidas no Anexo II deste Edital, devendo ainda indicar as máquinas, materiais, ferramentas e equipamentos automotivos disponíveis, os quais deverão estar em bom estado de funcionamento, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do Sistema de Registro de Preços, que será;

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio formada pela Comissão Técnica poderão realizar diligências, para fins de constatação do cumprimento das exigências para habilitação, inclusive quanto às declarações dos subitens 1.1 sofrendo sanções ou impedimentos se não estiverem sido cumpridas.



Estado de São Paulo

ANEXO III (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Processo Administrativo nº39/2022)

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, ser	n prejuízo das sançõ	es e multas pr	evistas neste ato o	convocatório,
que a empresa	(razão social),	inscrita no CN	IPJ/MF sob o nº _	é
Microempresa (ME) ou Empresa	de Pequeno Porte	(EPP), nos ter	mos da Lei Comp	lementar nº
123/06, alterado pela Lei Comple	ementar 147/14, est	ando apta, po	rtanto, a exercer	o direito de
preferência a que faz jus no proced	dimento licitatório em	n epígrafe, reali	izado pela CÂMAR	A MUNICIPAL
DE CAIEIRAS/SP.				
		de	de 2022	
	,	uc	_ 46 2022.	
Assinatura do Representante				
Nome:				
RG:				
CPF/MF:				
Cargo:				

TAILERAS

Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO IV

(Modelo)

Pregão nº 02/2022

Processo Administrativo nº 39/2022)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CARTA CREDENCIAL

	CARTA	CREDENCIAL	
À			
Comissão Permanente de Licitaç	ção da		
Câmara Municipal de Caieiras/S	Р.		
(RG) nº, como rep	resentante dest	ta empresa, estando	rtador(a) da cédula de identidade o ele(a) credenciado a responder ecessário durante os trabalhos de
abertura, exame, habilitação, cla	assificação e inte	erposição de recurso	os, relativamente à documentação resa para fins de participação na
		, de	de 2022.
		do Representante	
	Nome:		
	RG:		
	CPF/MF:		
	Cargo:		

TAIFIRAS

Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO	V
(Modelo	o)

Pregão nº 02/2022

Processo Administrativo nº 39/2022)

Objeto Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota da Câmara municipal de Caieiras

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

inscrita no CNPJ/MF sob exigências e os requisito	ompleto), representante lega o o nº, DECLARO , sob as pe os de habilitação previstos r ECAIEIRAS/SP, inexistindo qu	nas da lei, que a empresa cu o edital da licitação em ep	umpre plenamente ígrafe, realizado po	as ela
		Caieiras,	dede 202	22.
	Assinatura do Repr Nom RG:	e:		
	Cargo	o:		

CAL-RAS

Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Nº XX/2022

LOTE I

Item

Unid

Quant

Processo Administrativo nº XX/2022)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF:
CEP:	Fone:			
e-mail:			CNPJ:	
	NITANITE LEGAL DA LIGIT			
DADOS DO REPRESE	ENTANTE LEGAL DA LICIT	ANTE		
	NTANTE LEGAL DA LICIT	ANTE		
Nome:	NTANTE LEGAL DA LICIT	CPF:		
Nome: Qualificação³:	NTANTE LEGAL DA LICIT			

Preço (R\$)

Descrição



Estado de São Paulo

				Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Lote I	Hora		Prestação de serviços continuados de manutenção de veículos, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia		5,00
VALOR	GLOBA	L hora de ma	nutenção	R\$	1
Valor p	or exter	iso -			
Prazo d	le início:	conforme ne	ecessidade		
Validad	de da Pro	oposta 12 (do	oze) meses		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – <u>anexo I</u>, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material e equipamentos para instalação, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.



Estado de São Paulo

ANEXO VII

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Processo Administrativo nº XX/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nom	ne completo), repre	sentante d	a empresa			(razão so	cial)
nteressada em participa	r da licitação em	epígrafe,	realizada	pela	CÂMARA	MUNICIPAL	DE
CAIEIRAS/SP, DECLARO , so	b as penas da lei,	que esta	empresa <u>e</u>	ncont	ra-se em	situação reg	<u>ular</u>
<u>perante o Ministério do Tr</u>	abalho, no que se	<u>refere à ob</u>	servância (do dis	posto no a	ırt. 7º, XXXIII	<u>, da</u>
<u>Constituição Federal</u> .							
		, de	9	de	2022.		
	Assinatura	do Repres	entante				
	Nome:						
	RG:						
	CPF/MF:						
	Cargo:						



Estado de São Paulo

ANEXO VIII

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Processo Administrativo nº XX/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENT	O ÀS NORMAS	RELATIVA	S À SAÚDE	E SEG	GURANÇA I	DO TRABALHO	
Eu (nome co							
interessada em participar da	•			•			
CAIEIRAS/SP, DECLARO , sob as							
saúde e segurança do trabalho	de seus funci	<u>onários, no</u>	os termos	<u>do art</u>	. 117, par	<u>ágrafo único, (</u>	<u>da</u>
Constituição do Estado de São F	<u>Paulo</u> .						
		de		de	2022		
-		,	·				
	Assinatura	do Repres	entante				
	Nome:						
	RG:						
	CPF/MF:						

Cargo:



Estado de São Paulo

Anexo IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº,	de	de 2022	
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃ DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMA CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE RI	ARA MUNICIF	-	
Aos do mês dedo an CAIEIRAS, Estado de São Paulo, devidar sede administrativa à Rua Albert Hanse neste ato devidamente representada Fabrício Calandrini Nogueira, brasileiro SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 03 Estado de São Paulo, doravante denomi em face do Pregão Presencial n XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	mente inscrita er, n.º 80 – Ce pela Preside de advogado, p 33.947.218-99 inado simples nº/2022 XX, devidamen Município de nte inscrito no e suas altera	a no CNPJ/MF sob o nº 49.762 entro, na cidade de Caieiras, E ente da Câmara Municipal de portador da cédula de identida 9, residente e domiciliado na mente <u>CONTRATANTE</u> no uso 2, RESOLVE Registrar o P nte inscrita no CNPJ Nº XX.XX XXXX, Estado de XXXXX, nest o CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e po denominado Fornecedor, suje	2.792/0001-20, com Estado de São Paulo, de Caieiras, Senhor de RG nº 10937936-1 cidade de Caieiras, de suas atribuições, reço da empresa: X.XXX/000X-XX com te ato representada ortador da cédula de eitando-se as partes
1. DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO LE	GAL		
1.1. A presente Ata tem por objeto o r manutenção preventiva e corretiva c conforme especificações e quantitativ/2022.	dos veículos	da frota da Câmara Munici	pal de Caieiras/SP,
1.2. Integram a presente Ata, independ Eletrônico nº/2022 e seus anexos, para o fiel cumprimento das obrigações	bem como a	·	•
1.3. O objeto a ser contratado enquado nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, apre Lei Complementar n° 123/06 suas	plicando-se ta	ımbém ao procedimento a Lei	Federal nº 8.666/93

LAJERAS

Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação dos serviços registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

DADOS DA DETENTORA				
Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF: SP
CEP:	Fone:			
e-mail:			CNPJ:	
Representante:				
CPF:		RG:		

LOTE I						
Item	Unid	Quant	Descrição	Preço (R\$)		
				Valor Referencial Unitário (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)	
Lote I	Hora	Preço/H ora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA		5,00	
		hora de ma	R\$			
			ntia Corolla			
-	or extense					
Prazo d	e início: c	onforme n	ecessidade			



Estado de São Paulo

Validade da Proposta 12 (doze) meses

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1.** O proponente licitante deverá estar localizado em um raio de até 10 km (dez quilômetros) com oficina própria para a prestação dos serviços e fornecimento das peças necessárias, objeto dessa licitação, contando-se como marco zero a sede da Câmara Municipal de Caieiras/SP localizada na R. Albert Hanser, 80 Região Central, Caieiras SP, 07700-605.
- **3.2.** Será expedida autorização de fornecimento, discriminando os serviços a serem executados, assinada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, na qual serão relacionadas à mão-de-obra e o material utilizado na execução desses serviços, bem como o prazo de entrega do referido veículo. O orçamento deverá ser entregue em prazo mais rápido possível para aprovação final dos serviços.
- **3.3.** Os serviços de reparos deverão ser realizados em oficina devidamente autorizada, ainda, que os reparos sejam simples e de rápida solução. Em hipótese alguma, será autorizada a manutenção continua e constante na sede da **CONTRATANTE** ou em local diverso daquele previamente autorizado por esta.
- **3.4.** Todos os serviços prestados deverão ter um relatório contendo: dados dos serviços executados, quantidade de horas/mão de obra, Km, unidades e/ou relação de peças trocadas e assinatura do responsável local, responsabilizando-se pela qualidade e garantia dos mesmos, pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 km rodados o que ocorrer primeiro ou de acordo com a Norma Técnica vigente conforme serviço executado.
- **3.5.** Deverá ser apresentado, a partir do recebimento do veículo, para análise e aprovação, orçamento prévio dos reparos a serem realizados, bem como, relação de peças a serem substituídas. No orçamento deverá constar valor dos serviços e peças, o prazo de entrega do veículo a ser recuperado, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
- **3.6.** Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no orçamento prévio que deverá ser aprovado por 03 (três) responsáveis, são eles: o Responsável Técnico pela Manutenção (Responsável 03); o responsável pelo órgão Gestor do Contrato (Responsável 02); e Diretor Administrativo (Responsável 01).
- **3.7.** Concluídos os serviços, estes deverão ser comunicados ao Responsável Técnico pela Manutenção. Após essa comunicação, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirada do veículo e avaliação da execução dos serviços, aplicação de peças e acessórios e estado geral do veículo. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração e lubrificação).
- **3.8.** Caso a Peça de Reposição e/ou Serviço necessários à execução cuidem de manutenção corretiva as Peças terão como referência o preço de mercado e Tempo Padrão de mão de obra de execução de acordo com o indicado nas tabelas das montadoras. O valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** observados os preços correntes praticados no mercado.



Estado de São Paulo

- **3.9.** Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários, tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas e solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos em manutenção.
- **3.10.** A **CONTRATADA** deverá manter seguro de responsabilidade civil guarda de veículos de terceiros e incêndios, garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos da **CONTRATANTE** sob sua guarda, ressalvando que os veículos da municipalidade não possuem seguro contra furto, roubo e/ou acidentes.
- **3.11.** Os veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças ficarão sob total responsabilidade da **CONTRATADA**, até que seja efetivada a devolução, sendo que a **CONTRATADA** responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo, para tanto, ao receber o veículo, a **CONTRATADA** certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
- **3.12.** Todas as peças utilizadas para manutenção dos veículos da Câmara Caieiras deverão ser originais e ou genuínas.
- **3.13.** Para efeito desta contratação considera-se peça genuína, aquela com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora; peça original, aquela produzida por indústrias que fornecem à montadora, com características de construção compatíveis com a peça fornecida pela montadora do veículo. Conforme define a norma ABNT NBR 15296: 2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.
- **3.14.** Executar os serviços em suas próprias instalações ou nas instalações da **CONTRATANTE**, quando solicitado.
- **3.15.** A **CONTRATADA** deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial.
- **3.16.** Poderão ser incluídos novos veículos, para manutenção dentro da vigência da ATA, sejam estes zero km ou usados, desde que mantenham a característica de desempenho de atividade essencial. A **CONTRATADA** deverá permitir a entrada em suas oficinas de funcionários credenciados da **CONTRATANTE**, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- **3.17.** Assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.
- **3.18.** Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, laudo técnico referente às condições de conservação e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre peças e serviços executados.



Estado de São Paulo

3.19. Devolver à **CONTRATANTE** toda peça e acessório considerado inservível ou que necessitar ser substituído, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega da(s) peça(s) retirada(s) devidamente embaladas em sacos plásticos com identificação do veículo em sua parte externa (Placa/nome ou no. de orçamento).

4. DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **4.1.** É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:
- **4.1.1** Usinagem de bloco do motor;
- **4.1.2** Usinagem do cabeçote do motor;
- **4.1.3** Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;
- 4.1.4 Lavagem e higienização veicular;
- 4.1.5 Borracharia;
- 4.1.6 Ar condicionado;
- 4.1.7 Codificação de chaves;
- 4.1.8 Películas protetoras dos vidros;
- **4.1.9** Guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, respectivamente, quando previsto o transporte dos veículos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**. Portanto, quando solicitado o transporte dos veículos para a execução dos serviços de manutenção, objeto deste certame, pela Administração, a empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa **CONTRATADA** no certame.
- **4.2**.A parte de usinagem poderá ser terceirizada desde que avisado previamente e com o consentimento por escrito da **CONTRATANTE**, e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- **4.3**. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por terceiros, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.

5. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

- **5.1.** O prazo mínimo de garantia, das peças e serviços especificados nos itens desta Ata de Registro é de 06(seis) meses ou 10.000 Km, a contar do recebimento definitivo do serviço.
- **5.2.** Durante o prazo de garantia a(s) peça(s) defeituosa(s) ou serviço (s) deverá(ão) ser substituída(s) sem ônus para o **CONTRATANTE**, salvo quando o defeito houver sido provocado por uso inadequado.
- **5.3.** Os serviços de montagem se necessários, especificados neste anexo deverão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**;



Estado de São Paulo

- **5.4.** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s), que ocasionou(arem) a necessidade de manutenção nos veículos especificados neste anexo, durante a vigência da garantia, será contado à partir da abertura do chamado, via correio eletrônico, e deverá a empresa **FORNECEDORA** fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos;
- **5.5.** O período de disponibilidade para chamada dos serviços de manutenção dos veículos especificados deste Termo de Referência é de segunda-feira à sexta-feira das 8 h às 18h.

6 – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **7.1** As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta das unidades orçamentárias 2022 e 2023:
- 01.01.00 Legislativo
- 01.031 Gestão Administrativa da Câmara Municipal
 - 0001 Processo Legislativo
- 2003 Manutenção dos Serviços Administrativos
 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 - 3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos
 - 3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - 3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **8.1.** Expedir a Nota de Empenho, na qual constarão os elementos necessários à identificação do órgão solicitante, e o valor estimado.
- **8.2.** Entregar, antes de realizar os serviços, Documento Oficial, devidamente autorizado, contendo todos os dados necessários como identificação do veículo, tais como: marca modelo, chassis, ano, placa, n° de frota, órgão responsável e os defeitos relatados pelo condutor.
- **8.3.** Pagar o valor devido no prazo avençado.
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos produtos fornecidos e serviços prestados.



Estado de São Paulo

- **8.5** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- **8.6.** O servidor técnico responsável deverá controlar as condições dos veículos da frota, bem como registrar a quilometragem, avarias, data e horário do encaminhamento além do check list da presença dos principais equipamentos e dispositivos fáceis de serem removidos.
- **8.7.** O servidor técnico deverá realizar o controle dos veículos encaminhados para manutenção, anotando os serviços executados, peças trocadas, número do orçamento, número da nota fiscal, data de execução dos serviços e troca das peças, ainda, deverá realizar o controle após o retorno no veículo, junto ao usuário, para verificar se o veículo está em perfeito funcionamento, para que não haja perda da garantia das peças e serviços.
- **8.9.** A **CONTRATANTE** deverá realizar após o certame uma **VISTORIA TÉCNICA** na Oficina do(s) vencedor(es) com uma comissão de Técnicos para vistoriar em loco se a oficina atende as exigências legais para execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial. Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto.
- **9.2.** Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- **9.3.** Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- **9.4.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **9.5.** Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.
- 9.6. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- **9.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- **9.8.** Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



Estado de São Paulo

- **9.9.** Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a **CONTRATADA** se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste termo e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- **9.10.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.
- **9.11.** Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.
- **9.12.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de mão de obra qualificada, peças genuínas e componentes de reposição, ferramental, instrumental, transporte, supervisão de todos os serviços a serem executados.
- **9.13.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato, o endereço; nº do telefone fixo e celular, fax; correio eletrônico: e, nome do preposto da **CONTRATADA**, de onde serão realizados os serviços.
- 9.14. Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s) e ou originais.
- **9.15.** A **CONTRATADA** não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou manufaturadas.
- **9.16.** Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa da **CONTRATANTE**. O serviço que a empresa necessitar subcontratar de usinagem deverá informar a Câmara Caieiras por escrito para que esta possa autorizar ou não a realização do conserto, podendo a **CONTRATANTE** em qualquer momento solicitar a apresentação de custo e realizar a comparação de valores dos serviços realizados.
- **9.17.** A **CONTRATADA** deverá comprovar conforme sumula 25 que tem em seu quadro, responsável técnico pela execução dos serviços.
- **9.18.** O veículo estando sob responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será responsável pelo bem, inclusive multas de trânsito e sinistro que ocorrerem dentro ou fora das dependências da oficina incluindo os veículos que por ventura estiverem em teste, e caberá à **CONTRATADA** a apresentação do condutor e pagamento de taxas e multas e/ou ressarcimento dos danos provocados no sinistro.
- **9.19.** A **CONTRATADA** deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com tal segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral enquanto estiverem sob a responsabilidade da **CONTRATADA** devendo abrigar pelo menos 40% da frota.

10- PREÇO E PAGAMENTOS

- **10.1.** O preço certo e ajustado para a totalidade do pagamento, objeto deste termo, será conforme Proposta Comercial.
- **10.2**. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Tesouraria e Contabilidade, situado na Rua Albert Hanser,



Estado de São Paulo

- n.º 80 Centro, na cidade de Caieiras São Paulo, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, CNDT e FGTS.
- **10.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente desta Câmara Municipal.
- **10.4**. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na execução do objeto, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- **10.5.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- **10.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **10.7.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da apresentação.

11 – DAS SANÇÕES

- **11.1**. Na hipótese de descumprimento, por parte da **FORNECEDORA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complemente, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, previstas nesta cláusula, cumulativamente ou não;
- **11.2.**O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a fornecedora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:
- 11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- **11.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- **11.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **11.3.** Na hipótese mencionada no item 11.2.3., poderá ser também aplicada multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **11.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.** Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a fornecedora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- **11.6.**O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos Prefeitura Municipal de Caieiras dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

TAJE RAS

Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

- 11.7. Além das multas descritas no item anterior, poderão ainda ser aplicadas os seguintes sansões:
- **11.7.1**. Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- **11.7.2**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caieiras, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

- **13.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº _____/2022 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **13.2.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Caieiras a firmar as contratações que deles poderão advir.
- **13.3.** Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Caieiras,	_ de _	de :	2022
-----------	--------	------	------

JOSEMAR SOARES VICENTE

Fabrício Calandrini Nogueira

Presidente

1º Secretário		2º Secretário
	FORNECEDORA	
	Nome:	
	CNPJ:	
<u>Testemunhas</u> :		

2.

TAIFIRAS

Câmara Municipal de Caieiras

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, SP
FORNECEDORA:
PREGÃO PRESENCIAL №/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2022
Processo Administrativo nº/2022
OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Caieiras, incluindo fornecimento de peças,
ADVOGADO(S): Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119 (CONTRATANTE)
Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336 (CONTRATANTE).
Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
Caieiras, de de 2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Nome e Cargo: Fabrício Calandrini Nogueira – Vereador – Presidente
E-mail institucional: fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br
Assinatura:
DETENTORA:
Nome e Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura:



Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CAIE	EIRAS, SP		
CNPJ Nº:			
DETENTORA:			
CNPJ Nº:			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2022			
Processo Administrativo nº/2022			
DATA DA ASSINATURA ://2022			
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses			
OBJETO: prestação de serviços de manutençã Municipal de Caieiras, incluindo fornecimento	-	e corretiva	da frota de veículos da Câmara
VALOR (R\$):(.)
Declaro(amos), na qualidade de responsável(que os demais documentos originais, atir respectivo processo administrativo arquivado de São Paulo, e serão remetidos quando requ	nentes à cor na origem à c	respondent	e licitação, encontram-se no
	Caieiras,	de	de 2022

FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente

fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br